



Câmara Municipal de Taquarituba
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI COMPLEMENTAR N.º 181, DE 27 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre revisão anual e majoração de vencimentos e proventos dos funcionários e servidores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º Os vencimentos mensais dos funcionários e servidores, constantes dos anexos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 887/90 e suas posteriores alterações, ficam a partir de 1.º/03/2013, revisados, em conformidade com o Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal (revisão geral anual) pelo índice IPCA acumulado entre a última revisão e fevereiro de 2013 em 6,31% (seis vírgula trinta e um por cento).

Artigo 2.º Os vencimentos mensais dos funcionários e servidores, constantes dos anexos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 887/90 e suas posteriores alterações, ficam a partir de 1.º/03/2013, majorados em 1,59 % (Um vírgula cinquenta e nove cento).

Parágrafo único. A majoração a que se refere o caput deste artigo será aplicada sobre o valor dos vencimentos já corrigidos na forma do Artigo 1.º, o que representa um total de 8,0 % (Oito por cento) sobre os valores de fevereiro de 2013.

Artigo 3.º Aplicam-se aos inativos e pensionistas da municipalidade, a mesma majoração concedida aos funcionários da atividade, exceto aqueles que não se enquadram no regime de paridade, que terão reajustes de acordo com a Lei de regência do seu regime que será aplicada pela CAPSTUBA.

Artigo 4.º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2013.

P.M. de Taquarituba, 27 de março de 2013.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

JACQUELINE DE OLIVEIRA
Secretária Substituta

